



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

000047

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0854/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO  
AOS USUÁRIOS DO SUS CELEBRADOS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E  
EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, INSCRITA  
NO CNPJ: 03.817.043/0001-52

CONTRATO Nº 20/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrito no CNPJ nº **12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.817.043/0001-52**, localizada na Rua João Domingos Sobrinho, 91 – CEP: 56800-000 – bairro: Manoela Valadares – Vidade de Afogados da Ingazeira – PE – Contato: 87 3838-1256, doravante denominada CONTRATADA, mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II e IV da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes. Amparado pela Medida Provisória nº 926/20, alterou a Lei nº 13.979/20, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO**

1.1.O objeto do presente Contrato é aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, para tratamento dos pacientes do Covid-19, do município de Maragogi – AL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS DETALHADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	10.000	RS 0,40	RS 400,00

FERNANDO SERGIO LIRA  
NETO:19058314472  
Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA NETO:19058314472  
Dados: 2021.03.08 14:13:53 -03'00'

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2021.03.08 11:26:44 -03'00'



00 048

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

2	ÁCIDO ASCORBICO CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	600	RS 0,99	RS 594,00
3	ALCOOL 70% 1L	360	RS 5,33	RS 1.918,80
4	ANLÓDIPINO 10MG	10.000	RS 0,80	RS 800,00
5	ANLÓDIPINO 5MG	5.000	RS 0,40	RS 200,00
6	ATENÓLÓL 25MG	6.000	RS 0,60	RS 360,00
7	AZITROMICINA 500MG	4.000	RS 2,09	RS 8.360,00
8	CAPTÓPRIL 25MG	5.000	RS0,60	RS 300,00
9	CITRATO DE FENTANILA CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML.	10.000	RS 2,14	RS 214,00
10	DIPIRONA 500MG	6.000	RS 0,15	RS 900,00
11	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	2.500	RS 0,54	RS 1.350,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML AMP CX C/24.	1.400	RS 2,83	RS 3.962,00
13	ENALAPRIL 10MG	10.000	RS 0,05	RS 500,00
14	ENALAPRIL 20MG	5.000	RS 0,10	RS 500,00
15	FITA HGT ON CALL PLUS (manteve a marca porque é a marca que ganhou a licitação do CONISUL e do estado de alagoas). 200 cx c/50 und	300	RS 28,13	RS 8.439,00
16	FUROSEMIDA 40MG	7.000	RS 0,90	RS 630,00
17	GLIBENCLAMIDA 5MG	20.000	RS 0,40	RS 800,00
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	20.000	RS 0,30	RS 600,00
19	IVERMECTINA 6MG	3.000	RS 0,78	RS 2.340,00
20	LORATADINA 10MG	4.000	RS 0,23	RS 920,00
21	LOSARTANA 50MG	35.000	RS 0,11	RS 3.850,00
22	MIDAZOLAM 15MG/3ML -	100	RS 9,05	RS 905,00
23	METFORMINA 850MG	35.000	RS 0,12	RS 4.200,00

FERNANDO SÉRGIO LIRA  
NETO:19058314472

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SÉRGIO LIRA  
NETO:19058314472  
Dados: 2021.03.08 14:14:10  
-03'00'

JOSEPH DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404

Assinado de forma digital  
por JOSEPH DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2021.03.08 11:26:59  
-03'00'



001049

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

24	PARACETAMOL 500MG	6.000	RS 0,54	RS 3.240,00
25	PREDNISONA 20MG	4.000	RS 0,22	RS 880,00
26	SERINGA 1 ML (INSULINA), COM AGULHA DESCONECTÁVEL (13 X 4,5 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 10 EM 10 UI (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 UD), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	20.000	RS 0,29	RS 5.800,00
27	SINVASTATINA 20MG	20.000	RS 0,11	RS 2.200,00
28	SINVASTATINA 40MG	10.000	RS 0,19	RS 1.900,00
29	SOLUÇÃO RIGER + LACTATO CONCENTRAÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (sistema fechado) CONTENDO 500 ML.	600	RS  3,22	RS 1.932,00
30	VITAMINAS DO COMPLEXO B ( B, B1, B2, B5, B6 E PP) CONCENTRAÇÃO: 78,5 MCG/ML. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	600	RS 0,95	RS 570,00
<b>RS 59.564,80 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).</b>				

#### FORMA DO FORNECIMENTO:

2.1.1 A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de Medicamentos e correlatos. A quantidade estimada será de acordo com a discriminação na Ordem de Serviço expedidas pelas Secretária e Unidades de Saúde do Município de Maragogi – AL.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde é localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, em frente ao Restaurante Ponto de Encontro.

2.1.3. Os pedidos feitos pelas Secretária e Unidades de Saúde Municipais deverão ser atendidas de imediato.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato fica de 08 de março de 2021 à 08 de maio de 2021.

FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:19058314  
472

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:19058314472  
Dados: 2021.03.08  
14:14:24 -03'00'

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:1255175  
9404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2021.03.08  
11:27:09 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**CLAÚSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1. A empresa quando solicitada através da Ordem de fornecimento e entrega imediata, solicitado pela Secretaria Municipal Saúde do município de Maragogi – AL.

**CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo

Unidade: 05.50 – Secretaria Municipal de Saúde.

**10.122.0001.6040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde**

**Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde.**

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro

10.303.0004.6014 – Manutenção das Ativ. da Farmácia Básica - AFB

**CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.3. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;

6.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

**CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

**CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O objeto licitado conforme especificações deste contrato, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo CONTRATADO.

8.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste contrato;

FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:19058  
314472

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO SERGIO  
LIRA  
NETO:19058314472  
Dados: 2021.03.08  
14:14:44 -03'00'

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759  
404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2021.03.08  
11:27:18 -03'00'



00 051

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

- 8.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;
- 8.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 8.7. Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura municipal de Maragogi e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o CONTRATADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 8.9. A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998), devendo também apresentar o certificado de análises e certificado de controle de qualidade dos medicamentos.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção descrito neste Termo de Referência.
- 8.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações da CONTRARANTE, além de outras decorrentes do Contrato:
- 9.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

**Dayane Maria Cavalcante da Silva**

**Farmacêutica CRF/AL2157**

**CPF:089 284 894 40**

- 10.2. Fica responsável pelo acompanhamento, fiscalização do contrato, acompanhamento dos serviços do objeto e atesto de notas Fiscais, a Prefeitura Municipal, Secretárias e Unidades de Saúde do Município de Maragogi – AL

FERNANDO Assinado de forma  
SERGIO LIRA digital por  
NETO:19058 FERNANDO SERGIO  
314472 LIRA  
NETO:19058314472  
Dados: 2021.03.08  
14:15:07 -03'00'

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:125517594  
04

Assinado de forma digital  
por JOSEPH DOMINGOS  
DA SILVA:12551759404  
Dados: 2021.03.08  
11:27:55 -03'00'



00 052

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**10.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.4.** O Gestor do contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes no contrato, e solicitar sua imediata substituição.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.2. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS**

13.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:

I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;

FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:1905831  
4472

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:19058314472  
Dados: 2021.03.08  
14:15:24 -03'00'

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:1255175  
9404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2021.03.08  
11:28:06 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

00 053

- II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

15.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

Maragogi-AL 08 de março de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA  
NETO:19058314472

Assinado de forma digital  
por FERNANDO SERGIO  
LIRA NETO:19058314472  
Dados: 2021.03.08  
14:15:42 -03'00'

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
**CONTRATANTE**

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital  
por JOSEPH DOMINGOS  
DA SILVA:12551759404  
Dados: 2021.03.08  
11:28:16 -03'00'

**PHARMPLUS LTDA**  
**CNPJ: 03.817.043/0001-52**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_